



Estado do Ceará  
Tribunal de Contas dos Municípios  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



PROCESSO: 37689/06

INTERESSADO(A): MARGARIDA FERREIRA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

PARECER Nº.: 0302./2007

*Opina pela legalidade e registro da aposentadoria de servidor público municipal.*

A Sra. **MARGARIDA FERREIRA BATISTA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**, requereu sua aposentadoria junto ao município e que veio a esta Procuradoria para apreciação e conseqüente emissão de parecer relativamente ao presente pedido.

Os autos encontram-se devidamente instruídos, inclusive com informação prestada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, onde ficou consignado que foram liquidados em favor do(a) requerente **29 anos e 07 meses** de efetivo exercício em função do serviço público municipal e que o(a) mesmo(a) implementou todas as condições introduzidas pela Emenda Constitucional nº 20/98 para o benefício em tela.

Ao ter sua inatividade decretada, o(a) requerente teve os seus proventos fixados na quantia mensal de **R\$ 451,50 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

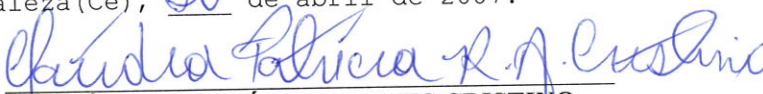
A fundamentação legal do Decreto concessivo de aposentadoria, encontra-se relacionado no Título de Aposentadoria nº 006/2007, da Prefeitura Municipal de Canindé, fls. nº 21.

PARECER

Desta forma, e por tudo mais que está contido no presente processo, opina esta Procuradoria pela legalidade e registro da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ora pleiteada, de acordo com o que se encontra previsto na Constituição Estadual art. 78, inciso III, combinado com o art. 38, inciso II, da Lei nº 12.160, de 04 de agosto de 1993.

É o Parecer, salvo melhor Juízo.

Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em Fortaleza(Ce), 30 de abril de 2007.

  
**CLÁUDIA PATRÍCIA R. ALVES CRISTINO**  
Procuradora do Ministério Público de Contas j. TCM